



## COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Deputado Dr. Gomes – Presidente

### PARECER

Matéria: PROJETO DE LEI N. 43/2017

“DISPÕE sobre a regulamentação da prestação de serviços farmacêuticos por farmácias e drogarias e dá outras providências.”

Autorias: Deputado Adjuto Afonso

Relator: Deputado Dr. Gomes

### I – RELATÓRIO

Na data de 21 de Março do ano de 2017, foi apresentado pelo insigne Deputado Adjuto Afonso, o Projeto de Lei N. 43/2017 em cujo objeto, DISPÕE sobre a regulamentação de serviços farmacêuticos por farmácias e drogarias e dá outras providências.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes às Sessões Ordinárias de 23, 28 e 29 de março do ano de 2017, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Inicialmente a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a relatoria do ilustre Deputado Luiz Castro, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso I, alínea a, do Regimento Interno, que em face de não haver nenhum óbice Constitucional, manifestou-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei n. 43/2017, de 21 de Março de 2017.

Em seguida, dando seguimento ao processo Legislativo a proposição foi encaminhada à Comissão de Finanças Públicas, sob a relatoria do ilustre Deputado Belarmino Lins, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso II, alínea b, do Regimento Interno, que em razão dos motivos expostos, e no que lhe compete analisar, manifestou-se FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei N.43/2017 do Eminente Deputado Adjuto Rodrigues Afonso.



COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO  
Deputado Dr. Gomes – Presidente

Em ato contínuo a proposição foi encaminhada para a Comissão de Saúde e Previdência, sob a relatoria do nobre Deputado Orlando Cidade para que fossem analisados os aspectos previstos no Art. 27, Inciso xv e alíneas do Regimento Interno da ALEAM, que diante do exposto, manifestou-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei n. 43/2017, de 21 de Março de 2017, “ad referendum” do Plenário.

A esta Comissão foi encaminhado para exame e parecer, o Projeto de Lei N. 43/2017, de autoria do deputado **Adjuto Afonso** que DISPÕE sobre a regulamentação de serviços farmacêuticos por farmácias e drogarias e dá outras providências.

Nesse sentido, diante da relevância dessa matéria proposta pelo eminente Deputado **Adjuto Afonso**, e uma vez instados a nos manifestar, envidamos esforços no intuito de apreciá-la com esmero.

É o Relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

A profissão de farmacêutico é uma das mais antigas da humanidade. Há milhares de anos, os chineses já buscavam a cura de doenças através de remédios feitos com extrato de plantas. Os egípcios, por exemplo, utilizavam também banha de animais, como crocodilo e cobra.

Atualmente, no Brasil a profissão pode ser exercida em mais de 70 diferentes áreas, todas elas regulamentada pelo Conselho Federal de Farmácia (CFF), mas é no balcão da farmácia que mais conhecemos esse profissional, responsável por orientar no uso correto dos medicamentos prescritos e fazer o acompanhamento durante todo o tratamento do paciente.

Ser farmacêutico vai além de levar ao paciente o medicamento indicado pelo médico. É zelar pela saúde e pelo bem-estar da população, prestando toda a assistência farmacêutica e sendo um elo entre a população e a indústria farmacêutica, promovendo o uso correto e racional dos medicamentos. Faz parte também do seu trabalho verificar se o paciente faz uso de outros medicamentos que poderão conflitar em suas fórmulas, causando resultado ineficaz e até mesmo reações indesejadas. Os últimos dados divulgados pela Fiocruz, em 2012, apontam que no Brasil ocorreram mais de 27 mil casos de pessoas com intoxicação causada por medicamentos. O papel do farmacêutico é fundamental para diminuir esse número, uma vez que o seu trabalho é o de cuidar e proteger a saúde humana.

Os medicamentos são produzidos com o intuito de beneficiar as pessoas, mas se não forem utilizados corretamente podem desencadear reações indesejáveis.



## COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Deputado Dr. Gomes – Presidente

e até causar riscos severos à saúde. O farmacêutico entra nesse processo como o profissional especializado capaz de minimizar e até barrar esses riscos através de um trabalho correto de assistência farmacêutica.

Do ponto de vista da Assistência Social e Trabalho, a propositura em questão atende aos requisitos necessários, tendo em vista que o Projeto de Lei do Nobre Deputado **Adjuto Afonso**, é de extrema relevância Social, uma vez que Dentro deste novo contexto da prática farmacêutica, no qual a preocupação com o bem estar do paciente passa a ser a viga mestra das ações, o farmacêutico assume papel fundamental, somando seus esforços aos dos outros profissionais de saúde e aos da comunidade em geral, para a promoção de uma melhor qualidade de vida da população.

### III – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, no que nos compete analisar, somos **FAVORÁVEIS** à aprovação do Projeto de Lei N. 43/2017, de autoria do Eminente Deputado Adjuto Afonso.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

S.R. DA COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de Outubro de 2017.

Deputado Dr. Gomes (PSD/AM)

Relator

Vice-Presidente da Comissão de Cultura

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS  
A Comissão de ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ETRABALHO por UNANIMIDADE  
de votos APROVAR  
o parecer FAVORÁVEL do Relator  
Em: 31/10/2017

Presidente  
Relator  
Deputado

DEP DE FONTE  
DEP DR FONTE  
DEP. DERMILSON  
DEP CARLOS ALBERTO  
DEP PLATINYSOARES  
DEP BECARMINO LINS.